

LEI N.º 2.290, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

Dá nova redação a dispositivos da Lei n.º 2.025, de 15 de maio de 2002, que cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.025, de 15 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico, como órgão de consulta, assessoramento e decisão nas matérias referentes ao Turismo no Município.” (NR)

Art. 2º Os incisos abaixo identificados dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei n.º 2.025, de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º

I – como membro nato, o Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico;

II – o Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Lazer;

III – o Secretário Municipal de Serviços Urbanos;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;

(Fls. 2 da Lei n.º 2.290, de 26.4.2005)

.....” (NR)

“§ 2º

.....

IV – 01(um) representante das ONG’s Ambientalistas atuantes no Município de Unaí;

.....

VIII – 01 (um) representante da Imprensa Escrita ou Falada.

.....” (NR)

Art. 3º O Art. 4º da Lei n.º 2.025, de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Econômico, dará suporte material e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.”
(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 26 de abril de 2005; 61º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo